LEI N. º 0182/2007.

ALTERA A LEI Nº 169, DE 09 DE ABRIL DE 2007, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O caput, do art. 1º, da Lei nº 169 de 09 de abril de 2007, que dispõe sobre o Repasse de Mensalidade à **Câmara Brasil Portugal no Ceará – Indústria, Comércio e Turismo – CBP-CE**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse, **à Câmara Brasil Portugal no Ceará – Indústria, Comércio e Turismo – CBP-CE**, da quantia no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), trimestralmente. Àquela entidade".*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.

EXPEDITO FERREIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI